



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

REPRESENTAÇÃO N.º 066/2019

VOTAÇÃO:

Aprovado  Rejeitado

Por: Jorge Custódio Gervásio

Em: 21/10/19

*JCG*  
Vereador Jorge Custódio Gervásio  
Presidente da Câmara

Senhor Jorge Custódio Gervásio  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

*Joseli Anísio Pinto*  
Vereador Joseli Anísio Pinto  
1º Secretário

Senhor Presidente,

ENCAMINHAMENTO:

Of.CMU. 375/2019  
Em: 22/10/19

Os vereadores que abaixo assinam requerem, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Sr. Ricardo Santana, gerente da Viação Ubá, solicitando, em nome dos moradores, uma linha de ônibus para o bairro Peluso, que não está sendo atendido com transporte público.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firmam.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 21 dias de outubro de 2019.

VEREADOR EDEIR PACHECO FILGUEIRAS

*Gilson Fazolla Filgueiras*  
VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS  
(Pica-pau)

**REF.: OFÍCIO CMU 375/2019**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**JOSÉ CUSTÓDIO GERVASIO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

A empresa **VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.502.014/0001-34, situada à Rua Frei Cornélio, 55, bairro Laurindo de Castro, CEP 36.507-140, Ubá/MG, por seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em face do Ofício n.º 375/2019, prestar os seguintes esclarecimentos.

Por ocasião do Ofício supracitado, foi encaminhada à empresa, cópia da Representação 066/2019 de autoria dos vereadores Edeir Pacheco da Costa e Gilson Fazolla Filgueiras, aprovada na reunião ordinária do dia 21 de outubro de 2019, onde solicitam, em nome dos moradores, uma linha de ônibus para o bairro Peluso, que não está sendo atendido com transporte público.

Entretanto, conforme dispõe o Contrato de Concessão n.º 108/2007 firmado entre o município de Ubá e a **VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.**, em sua cláusula sétima – do equilíbrio econômico, parágrafo primeiro:

**É pressuposto básico da equação econômico-financeira que preside as relações entre as partes, o permanente equilíbrio entre os encargos da Concessionária e as receitas da concessão, expresso nos valores iniciais constantes da estrutura tarifária.**

Sendo assim, para que seja cumprida a solicitação, ou seja, a instituição da linha que atenda ao bairro Peluso, é necessário que sejam comprovados que a nova linha requerida pela concedente não ocasiona prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro da concessionária, bem como a existência de demanda suficiente de usuários, através de realização de estudos básicos, ou seja, é imprescindível o exame da viabilidade, que tem por finalidade prever ou anteceder o eventual êxito ou fracasso de determinado projeto, bem como a análise de questões referentes ao equilíbrio tarifário, à demanda e equilíbrio do contrato.

Dessa forma, antes da criação de uma nova rota, é primordial que seja realizado um estudo de viabilidade, com base em dados empíricos e, posteriormente, ser concluído se, de fato, o pedido ora realizado é cabível.

Na expectativa da sábia deliberação de Vossa Excelência, como é de praxe,  
renova protestos de elevada estima.

Ubá/MG, 30 de outubro de 2019.

Alexandre Diniz Assis  
GERENTE ADMINISTRATIVO  
VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA

---

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.